



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS – TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ, torna público que estará recebendo em sua sede à Rua Dom Cavati, 695, a partir do dia 18/05/2020, no horário de 13:00 horas, documentação para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços em saúde, concernentes a realização de exames laboratoriais de COVID-19, para atender às demandas de pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ.

1 - Da Vinculação Legal

1.1 - A licitação de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - D.O.U. de 22 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 - D.O.U. de 09 de junho de 1994 - e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 – É preciso destacar que o presente procedimento tem fundamento também na legislação especial, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2 - Objeto

2.1 - O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde, concernentes a realização de exames laboratoriais de COVID-19, para atender às demandas de pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ.

3 - Das Condições do Credenciamento

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento, somente pessoas jurídicas, devidamente habilitadas e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Consórcio.

3.2 – Os participantes (pessoa jurídica) deverão apresentar a seguinte documentação:

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2017 ~ 2020



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- b) Última alteração contratual;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- e) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF);
- f) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Negativa;

3.3 - Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido;

3.4 - A aquisição de bens e a contratação de serviços não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido;

3.5 - Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

3.6 - Toda documentação poderá ser apresentada em **cópias autenticadas em cartório**, ou em cópias simples devidamente acompanhadas do original.

3.7 – Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4 – Da Adesão ao Credenciamento

4.1 - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5 – Critérios de Avaliação dos Prestadores de Serviço

5.1 – Os interessados ao credenciamento serão credenciados de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ, obedecendo a ordem de inscrição.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

5.2 – O presente credenciamento terá início a partir de 18/05/2020 e poderá ser estendido enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, facultando aos interessados, que não entregarem a documentação até a data prevista no presente Edital, fazê-lo a qualquer tempo, para fins de convocação futura, caso haja necessidade.

5.3 – O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ se reserva no direito de convocar as empresas remanescentes, a qualquer tempo, sempre mediante as suas necessidades.

6 – Do Procedimento

6.1 – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração do Consórcio, no horário de 09:00 às 14:00 hs, com início no dia 18/05/2020, com os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Dom Cavati, 695 – Centro

CIDADE: MUTUM-MG

CEP: 36.955-000

Credenciamento de Empresa Especializada para realização de exames laboratoriais de COVID-19.

6.2. - No dia da entrega dos documentos e após a conferência dos mesmos, a Secretaria Executiva do Consórcio procederá a convocação da empresa credenciada.

7 – Da Classificação

7.1 - A classificação final será feita em ordem decrescente, considerando-se a ordem de entrega dos documentos exigidos.

7.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos deste Consórcio, até 2º dia útil do mês subsequente a contratação.

7.2.1 – Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se ao Consórcio, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

8 - Recursos



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

8.1 - Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

9 - Do Pagamento

9.1 – O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos materiais e serviços adquiridos.

9.2 - O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ pagará as empresas credenciados, até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

9.3 - Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS. A autoridade competente poderá autorizar o pagamento nos termos do item 3.5 do Edital.

9.4 – As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.08.01.10.302.0017.2012-3.3.90.39.00.

10 – Disposições Gerais

10.1 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10.2 - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente a todos os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

10.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

10.5 – Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do CAPARAÓ, à Rua Dom Cavati, 695, ou pelo telefone (33) 3312-1240.

10.6 – Constituem anexos deste edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI –



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Declaração de Disponibilidade;

Mutum, aos 18 de maio de 2020.

João Batista Marçal Teixeira
Presidente do Cis Caparaó

Felipe Rodrigues Clemente
Secretário Executivo

Isaac Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde, concernentes a realização de exames laboratoriais de COVID-19, para atender às demandas de pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - Os contratos regido por esta Licitação terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/20.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A aquisição dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da requisitante, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

4.1 - As especificações e quantidades estão descritas adiante no item 7.

4.2 - O fornecimento será realizado no local indicado, conforme solicitação da Secretaria Executiva e/ou de quem ela delegar.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor designado da Secretaria Executiva e do Secretário de Saúde do município consorciado.

6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS. A autoridade competente poderá autorizar o pagamento nos termos do item 3.5 do Edital.

6.3 - A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

7.1 – As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes a realização de exames laboratoriais de COVID-19, para atender às demandas de pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ.

7.2 – Descrição dos exames laboratoriais

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	UNID	Sorologia para COVID-19 IgG e IgM (imunocromatografia – Teste rápido): <ul style="list-style-type: none">• Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes	R\$ 200,00

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2017 ~ 2020



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

		após 7 dias de sintomas; <ul style="list-style-type: none">• Resultado em até 1 dia útil;• Metodologia aprovada pela ANVISA e MINISTERIO DA SAUDE;• IMPORTANTE: O método proposto mede a presença de anticorpos IgM e IgG.	
02	UNID	Sorologia para COVID-19 IgM e IgG (Quantitativa) <ul style="list-style-type: none">• Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes após 7 dias de sintomas• Resultado em até 6 dias uteis• Metodologia Quimiluminescência para anticorpos anti IgM e IgG.	R\$ 280,00
03	UNID	Sorologia para COVID-19 IgA e IgG (ELISA Automatizado): <ul style="list-style-type: none">• Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes após 7 dias de sintomas;• Resultado em até 6 dias uteis;• Metodologia mede presença de anticorpos IgA e IgG;	R\$ 300,00
04	UNID	Exame Molecular COVID-19 Metodologia RT- PCR: <ul style="list-style-type: none">• Teste realizado em pacientes sintomáticos nos primeiros 7 dias de sintomas;• Resultado em até 6 dias uteis;• Metodologia mede a presença de RNA viral (Carga Viral).	R\$ 300,00

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo que o Consórcio arcará com tal despesa será de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) de acordo com o orçamento de 2.020.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, 18 de maio de 2020.

Isaac Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto _____, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA – INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 002/2020** de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Anexar cópia da carteira de Identidade
- 2) Reconhecer firma



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Mutum , MG, _____, de _____ de 2020.

Assinatura

Identificação do representante legal

Carimbo Empresa



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Comissão de Licitação

Referência: Processo Licitatório

CHAMADA PUBLICA - INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO nº 002/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de CHAMADA PUBLICA - INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO nº 002/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS – TESTES RÁPIDOS
COVID-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIS-
CAPARAÓ E _____**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Mutum/MG, na Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.999.898/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **João Batista Marçal Teixeira**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Mutum/MG, inscrito no CPF sob o n.º 961.112.166-00, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo Licitatório nº 010/2020, Chamada Pública n.º 001/2020 – Inexigibilidade n.º 002/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.979/20 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde, concernentes a realização de exames laboratoriais de COVID-19, para atender às demandas de pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ.

1.2 – Descrição dos exames laboratoriais

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	UNID	Sorologia para COVID-19 IgG e IgM (imunocromatografia – Teste rápido): <ul style="list-style-type: none">• Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes após 7 dias de sintomas;• Resultado em até 1 dia útil;• Metodologia aprovada pela ANVISA e MINISTERIO DA SAUDE;• IMPORTANTE: O método proposto mede a presença de	



		anticorpos IgM e IgG.	
02	UNID	Sorologia para COVID-19 IgM e IgG (Quantitativa) <ul style="list-style-type: none">• Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes após 7 dias de sintomas• Resultado em até 6 dias uteis• Metodologia Quimiluminescência para anticorpos anti IgM e IgG.	
03	UNID	Sorologia para COVID-19 IgA e IgG (ELISA Automatizado): <ul style="list-style-type: none">• Teste realizado em pacientes assintomáticos e/ou pacientes após 7 dias de sintomas;• Resultado em até 6 dias uteis;• Metodologia mede presença de anticorpos IgA e IgG;	
04	UNID	Exame Molecular COVID-19 Metodologia RT- PCR: <ul style="list-style-type: none">• Teste realizado em pacientes sintomáticos nos primeiros 7 dias de sintomas;• Resultado em até 6 dias uteis;• Metodologia mede a presença de RNA viral (Carga Viral).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados, de acordo com os agendamentos realizados pela Secretaria de Saúde de cada Município/Associado.

2.2. Os serviços serão colocados a disposição do município consorciado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo chegar ao local de destino no prazo não superior a duas horas, salvo caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato regido por esta Licitação terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, em conformidade com as solicitações feitas por cada Município/Associado, vinculadas às guias expedidas pelo sistema específico, referentes aos serviços prestados.

4.2. O valor a ser pago corresponderá a cada remoção e/ou a cada cobertura de evento, tendo como referência o preço credenciado na cláusula primeira;

4.3. Os valores pagos serão reajustados anualmente pela variação do INPC, na data de aniversário da publicação no órgão oficial de publicação deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: ficitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

5.1. O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta-corrente da CONTRATADA, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, ou instrumento apto a substituí-la, referente à prestação do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, observados os trâmites internos do CONTRATANTE.

5.1.1. A Nota Fiscal, ou instrumento apto a substituí-la, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE acompanhada das respectivas ordens de serviços, que atestará, pelo respectivo funcionário responsável, a sua regularidade, bem como os serviços prestados.

5.1.2. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

5.1.3. A Nota Fiscal emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste Contrato.

5.1.4. O CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal que não estiverem previstos neste Instrumento.

5.1.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal, ou instrumento apto a substituí-la, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.1.6. Deverá ser apresentado, acompanhado da Nota Fiscal, a ordem de serviço, referente ao quantitativo descrito naquela, discriminando os serviços, os valores unitários e o total a pagar.

5.1.7. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o nome do CONTRATANTE, com seu respectivo CNPJ, o número do Contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

5.1.8. O pagamento está condicionado ao cumprimento das condições descritas nos itens anteriores deste Contrato.

5.2. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE em moeda corrente do país, e mediante depósito em conta-corrente a ser efetuada em favor da CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação e posterior conferência quanto à regularidade da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.3. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento, caso o serviço não esteja de acordo com todas as especificações estipuladas neste instrumento.

5.4. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: ficitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

5.5. Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS. A autoridade competente poderá autorizar o pagamento nos termos do item 3.5 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATADA, reservados à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2020: 04.08.01.10.302.0017.2012.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A Prestação dos Serviços será agendada pelos prepostos das Secretarias de Saúde dos Municípios/Associados e serão realizados pela CONTRATADA em seu estabelecimento próprio, de acordo com a data e horários agendados, mediante apresentação das respectivas guias, emitidas pelo sistema específico.

7.2. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo SUS e órgãos de vigilância sanitária competentes, procedendo às consultas e exames/procedimentos que lhe forem encaminhados;

II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

III – Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização das consultas e exames/procedimentos da área de saúde;

IV – Respeitar o código de conduta ético-profissional de suas respectivas áreas;

V – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

VI – Fornecer aos usuários/pacientes submetidos aos exames de saúde, todas as informações acerca de seu estado;

VII – Manter, em arquivo, o registro da ficha de cada paciente/usuário atendido;

VIII – Emitir Nota Fiscal, ou instrumento apto a substituí-la, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento;



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: ficitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

IX – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao CONTRATANTE, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

X – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte do CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

XI – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

XII – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte do CONTRATANTE, sendo que o ISSQN, devidamente recolhido pela CONTRATADA no Município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo;

XIV – Encaminhar, junto com a Nota Fiscal, as competentes guias emitidas pelos Municípios/ Associados, para fins de conferência;

XV – Sanar as divergências e/ou apontamentos indicados pelo CONTRATANTE, quando da emissão das Notas Fiscais correspondentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

XVI – Cumprir fielmente as disposições contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar à CONTRATADA todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste Contrato;

II – Comunicar por escrito à CONTRATADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste Contrato;

III – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado ao CONTRATANTE para conhecimento;

IV – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta;

V – Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

VI – Disponibilizar aos Municípios/Associados relação com o nome de todas as empresas credenciadas com os respectivos endereços e telefones dispostos em ordem alfabética;

VII – Analisar, avaliar e questionar as informações contidas na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, em cotejo com as guias emitidas, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:

I – advertência escrita: comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa: deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do serviço não realizado ou realizado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá o CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2. A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no Contrato, quando houver, por meio de Cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.3. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retida dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: ficitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

10.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da área de contabilidade do CONTRATANTE, que anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos.

12.2. Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços ou, se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente Contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

IV – Por denúncia do presente ajuste efetivada a qualquer tempo pela CONTRATADA, mediante notificação prévia encaminhada ao CONTRATANTE que, ato contínuo, promoverá a rescisão contratual no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da aludida notificação;

14.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

15.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo aquele nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste Contrato.

15.3. A CONTRATADA somente poderá subcontratar as consultas ou exames/procedimentos previsto neste Contrato desde que sejam respeitadas, pelo subcontratado, as condições determinadas neste Contrato, com a apresentação de vínculo formal entre a CONTRATADA e o subcontratado, bem como autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no órgão oficial de publicação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mutum/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Mutum (MG), de de 2020.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento para efeito de concessão do benefício.**



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

CHAMADA PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura (representante legal): _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente